

## PARECER DA CPL/RDC-ELETRÔNICO/UNIVASF

**ASSUNTO:** Parecer referente à diligência em fase de habilitação.

1. Considerando o Processo nº **23402.001078/2018-51**, que versa acerca do procedimento licitatório da **RDC ELETRÔNICO Nº 008/2018**, que possui como objeto a contratação de empresa para execução da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DA QUADRA DE ESPORTES E ATIVIDADES DISCENTES DO CAMPUS SERRA DA CAPIVARA SÃO RAIMUNDO NONATO/PI.**

2. Considerando a abertura e classificação da Proposta de Preços da URBANA CONSTRUTORA EIRELI-EPP, CNPJ: 08.665.786/0001-78;4.

3. Considerando que, posteriormente àquilo a documentação de Habilitação fora solicitada via Comprasnet e entregue tempestivamente;

3. Considerando que em análise a documentação de Habilitação a Equipe Técnica concluiu que:

"1. Quanto ao item 14.6. do edital referente a Qualificação Técnico-operacional a empresa URBANA CONSTRUTORA EIRELI - EPP, CNPJ Nº 08.665.786/0001-78 e profissional OSCAR NASCIMENTO DA SILVA CREA RNP 150101018-2 cumprem as exigências."

4. Logo, a documentação de habilitação técnica fora aceita pela parte Técnica. Ocorre que em análise ao SICAF (anexo 1), datado em 07/11/2018, e da documentação de Habilitação Jurídica percebeu-se que a mesma está com restrição de Regularidade Fiscal na Fazenda Estadual.

5. Diante desse Doute Parecer da Equipe Técnica e das análises realizadas, esta Comissão decide por conceder o prazo de 05 (cinco) dias a empresa, já que a mesma é EPP, a fim de que se sanem as restrições.

6. Por fim, solicitamos que a documentação seja juntada da documentação via Comprasnet, e-mail da cpl <[cpl@univasf.edu.br](mailto:cpl@univasf.edu.br)> e da Presidência Yure Alves de Souza Santos <[yure.alves@univasf.edu.br](mailto:yure.alves@univasf.edu.br)>.

7. Sem mais para o momento este é o parecer.

Atenciosamente,



YURE ALVES DE SOUZA SANTOS  
Presidente do RDC



**GOVERNO FEDERAL**  
PODER EXECUTIVO - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RDC - CPL/RDC

## **ANEXO I**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF**  
**Prefeitura Universitária**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, Campus Universitário – Centro CEP 56304-917  
Caixa Postal 252, Petrolina-PE, Fax: (87) 2101- 6776, [pu@univasf.edu.br](mailto:pu@univasf.edu.br)  
CNPJ: 05.440.725/0001-14

**PROCESSO Nº 23402.001078/2018-51**

À Comissão Permanente de Licitação/RDC  
Yure Alves de Souza Santos  
Presidente da CPL/RDC/UNIVASF

**ASSUNTO: 4º Parecer técnico referente ao julgamento de documentos de habilitação técnico-operacional da empresa licitante URBANA CONSTRUTORA EIRELI - EPP, CNPJ Nº 08.665.786/0001-78 do edital de RDC ELETÔNICO Nº 08/2018-CPL-RDC/UNIVASF.**

Senhor Presidente,

Após análise dos documentos de Habilitação Técnico-operacional do edital de REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES ELETRÔNICO – RDC Nº 08/2018-CPL/UNIVASF, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DA QUADRA DE ESPORTES E ATIVIDADES DISCENTES DO CAMPUS SERRA DA CAPIVARA SÃO RAIMUNDO NONATO/PI**, esta equipe técnica de apoio à CPL constatou que,

1. Quanto ao item 14.6. do edital referente a Qualificação Técnico-operacional a empresa **URBANA CONSTRUTORA EIRELI - EPP, CNPJ Nº 08.665.786/0001-78** e profissional **OSCAR NASCIMENTO DA SILVA CREA RNP 150101018-2** cumprem as exigências.

Petrolina/PE, 06 de novembro de 2018

**CÍCERO TAUMATURGO LEÔNIDAS DUM**  
Engenheiro Civil CREA 051215044-3  
SIAPE 206643



---

*Emitido em 06/11/2018*

**PARECER Nº 23402.001078/2018-51/2018 - PU-DO (11.01.02.11.08)**

**(Nº do Documento: 55)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 06/11/2018 22:12 )*

**CICERO TAUMATURGO LEONIDAS DUM**

*ENGENHEIRO-AREA*

*2066436*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.univasf.edu.br/documentos/> informando seu número: **55**, ano: **2018**, tipo: **PARECER**, data de emissão: **06/11/2018** e o código de verificação: **29b0511ca7**